LEI Nº 863/2022

Altera a Lei nº 802, de 29 de janeiro de 2021 "Dispõe sobre os cargos efetivos e de provimento em comissão da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO-MG,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O inciso XVIII e suas alíneas, do art. 2° da Lei 802, de 29 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2° .....
.....
.....

XVIII – Assessor Parlamentar:

a) Solicitar pareceres, receber e encaminhar documentos, projetos e ofícios à administração e demais setores da câmara;
b) A critério do vereador, comparecer às reuniões substituindo-o nas reuniões onde não seja obrigatória a presença do Edil;
c) Exercer outras atribuições determinadas pelo vereador."

Art. 2° O Anexo I da Lei 802, de 29 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I

Nº de Cargos	Denominação	Jornada Semanal	Escolaridade	Vencimento (UPVPL)	Recrutamento
18	Assessor Parlamentar	40hs	Ensino Médio	16	Cargo em Comissão

Art. 3º Revoga-se o inciso XIX do art. 2º da Lei 802/2021, bem como o seguinte item do anexo I:

ANEXO I

Nº de Cargos	Denominação	Jornada Semanal	Escolaridade	Vencimento (UPVPL)	Recrutamento
09	Chefe de Gabinete	40hs	Ensino Médio	16	Cargo em Comissão

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 22 de Março de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal